



RESOLUÇÃO N. 005/2023, de 05 de Julho de 2023

Cria a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, no uso de suas atribuições legais, regimentais e em Reunião Extraordinária de 03 de julho de 2023,

CONSIDERANDO:

As atribuições do CMAS, na oportunidade em que cumprimentamos, sirvo-me do presente para solicitar de Vossa Excelência Portaria de Comissão Organizadora e a convocação da Conferência Municipal de Assistência Social, conforme as diretrizes estabelecidas pelo Conselho Nacional de Assistência Social (CNAS), bem como de aprovar suas normas de funcionamento, constituir a Comissão Organizadora e o respectivo regimento interno.

A Resolução CNAS/MC 90, de 21 de Dezembro de 2022, que estabelece normas gerais para a realização das conferências de assistência social em âmbito nacional, estadual, do Distrito Federal e municipal, define que as Conferências Municipais de Assistência Social sejam realizadas no período de 03 de abril a 15 de julho de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º – Criar a Comissão Organizadora da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social composta pela presidente Maria Elenir de Queiroz Alves e pelo vice-presidente do Conselho Municipal de Assistência Social João Pedro Marinho da Silva, respectivamente, e pelos(as) conselheiros(as):

I – Representantes da Sociedade Civil:

1. Maria Dalva Carvalho Reis
2. Ana Nila Nascimento
3. Sandra Lúcia Cabral Silva

II – Representantes do Governo:

1. Jucilene Bezerra Coimbra
2. Mariangela de Carvalho Bastos
3. Maria Cristina Mandruzzato Crepaldi



Art. 2º – A Comissão será coordenada pelo(a) presidente e pelo(a) vice-presidente do CMAS e terá como competência:

- I. preparar e acompanhar a operacionalização da 10ª Conferência Municipal;
- II. propor e encaminhar para aprovação do Colegiado critérios de definição do número de delegados, regulamento, regimento interno, metodologia, divulgação, organização, composição, bem como materiais a serem utilizados durante a 10ª Conferência Municipal;
- III. organizar e coordenar a 10ª Conferência Municipal;
- IV. promover a integração com os setores da Secretaria Municipal de Assistência Social que tenham interface com o evento, para tratar de assuntos referentes à realização da 10ª Conferência Municipal;
- V. dar suporte técnico-operacional durante o evento;
- VI. acompanhar e fiscalizar as ações desenvolvidas por pessoas e/ou empresas contratadas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal;
- VII. subsidiar as pessoas para prestar serviços ou fornecer produtos para a 10ª Conferência Municipal, por meio de orientações em estrita consonância com as deliberações do CMAS;
- VIII. manter o Colegiado informado sobre o andamento das providências operacionais, programáticas e de sistematização da 10ª Conferência Municipal;

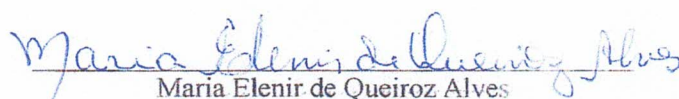
Art. 3º – Para a operacionalização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social, a Comissão Organizadora contará com apoio dos seguintes órgãos:

- I. Secretaria Executiva do CMAS;
- II. Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art. 4º – A Comissão Organizadora poderá contar ainda com colaboradores eventuais para auxiliar na realização da 10ª Conferência Municipal de Assistência Social.

Parágrafo Único. Consideram-se colaboradores eventuais conselheiros, instituições e organizações governamentais ou da sociedade civil, da administração pública ou da iniciativa privada, prestadoras de serviços da assistência social, bem como consultores e convidados.

Art. 5º – Esta Resolução entra em vigor a partir da data de sua publicação.


Maria Elenir de Queiroz Alves